

01-0495/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

SGP 21

PROJETO DE LEI	01 - 0495 / 2006	DE	2006
----------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0495 / 2006	DE	25/08/2006
----------------------	----	------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	SENIVAL
-------------	----------	---------

EMENTA:	CRIA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA EM LOCAIS DE GRANDE CONCENTRAÇÃO HUMANA
---------	---

--

ARQUIVADO EM 08/01/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 18:00:04

00000021229-60



Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-495-006

Adelina Cícero - Adv. Parlamentar
RF. 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0495/2006

Cria o programa de coleta seletiva em locais de grande concentração humana.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1.º Fica criado o programa de coleta seletiva em locais de grande concentração humana do município de São Paulo.

Art. 2.º Para o cumprimento do programa a que se refere esta lei, o Poder Executivo instalará recipientes para coleta seletiva de lixo, orgânico e reciclável, em locais onde, diariamente, circule grande quantidade de pessoas.

Art. 3.º A implementação do programa será gradual, dando-se preferência aos locais com maior tráfego diário de pessoas, especialmente abrigos de parada de transporte público de passageiros.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


Senival Moura
Vereador - PT

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

29 AGO 2006

SGP 42

16:32 25/08/2006 000682 - Protocolo Legislativo - SGP 22

Segue(m) projeto(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação e fabricação do
nº 2.23
Em 24.09.2016
Ass: _____

Adeilson Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-495 0006
Adetina C. C. - M. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A preservação do meio ambiente urbano exige a instalação, em locais estratégicos, de equipamentos para colocação de material descartado. Preferência há de ser dada aos lugares com grande concentração de pedestres.

Assim, evita-se o acúmulo de lixo em ruas e avenidas, o que poderia inclusive, trazer economia aos cofres públicos, com menores gastos em coleta e varrição ao longo do tempo.

É por tais motivos, e com vistas a uma cidade mais limpa e saudável, que apresentamos esta propositura. E para sua aprovação, contamos com o apoio dos Nobres Pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-495 de 2006 21/09/06 (a) 000

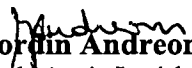
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

21/09/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 25.9.06 às 18h30
Solange

SOLANGE RAYMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ademir da Silva
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 29/09/06
Ademir
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 05/10/06 AS 16:30
POR *Jorge*

17/10/06 - 13:00m

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/11/06 AS 12:00 HS
POR *Jorge*

01/12/06 - 12:00h

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Abnailo Timoteo
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 13/04/07
Abnailo
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE DEFESA PARA ATRIBUIÇÃO DE DEFENSOR
SEÇÃO DE DEFESA DO LEGISLATIVO
EM 18/4/07
POR *Alv*
SAÍDA: 2/05 AS: 14 h 10 min *Alv*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (juntado(s)) no(s) (data de entrega(s)) rubricado(s)
sob nº 04 (linha de informação nº)
05/05/07

SOLANGE RAYMONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-495 de 20 06

30/5/07

(a)

SULANGE RAUQUE DOS SANTOS

R.R. 10301

Secretaria

Pedido de vistas do Vereador / A Vereadora

Faulhat

deferido

30/5/07

Obs: o prazo para a entrega do pedido, nos termos do § 4º, artigo 17, inciso I, da Lei nº 1.368/03, é de 10 (dez) dias.

30/10/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

sub nº 5 e 6, e folha de informação nº

em 19/11/08 a

Rf. 11.120



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 05
Processo nº 495/06
Fábio de Castro Paiva
Res. 11.120

16 - PAR
16- 01354/2008
PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 495/06

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Senival Moura, que visa criar o Programa de Coleta Seletiva de Lixo.

Segundo a propositura, tal programa consistirá na instalação, por parte do Executivo, de recipientes para a coleta seletiva de lixo, orgânico e reciclável, em locais onde, diariamente, circule grande quantidade de pessoas.

Não obstante a louvável intenção do projeto, ele é ilegal porque determina a prática de ato concreto de governo.

Com efeito, a função precípua do Poder Legislativo é a elaboração de normas de conduta de caráter genérico e abstrato, não podendo impor ao Poder Executivo, que é quem exerce a função administrativa, a execução de ato concreto, sob pena de violar o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição do Estado e reproduzido no art. 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ressalte-se o entendimento pacífico em nossa jurisprudência no sentido de que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal decorrente do vício de iniciativa (ADin n. 13.882-0, TJESP; ADin n. 1.070, STF, j. 23.11.94).

Além disso, cumpre observar que somente o Prefeito é quem tem condições de aferir os recursos, órgãos ou servidores que poderá disponibilizar para implantação de tais ou quais programas sociais. E mais, somente ele, na qualidade de administrador da máquina pública (art. 69, II da LOM), é quem poderá priorizar e optar pela implementação deste ou daquele programa social segundo o próprio programa de governo pelo qual foi eleito.

O projeto viola ainda o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/00.

Com efeito, consoante art. 16 da já citada Lei:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

Note-se, por oportuno, que consoante art. 15 desta mesma Lei, “serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17”.

Ante o exposto somos,

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

celso tatene

Agostinho
Kamira

19/11/08

Cláudio Alves

Ademir do Gama

Antonio
Rosomanno

Agostinho

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26 / 11 / 08

Pág. 73 Col. 01

Conferido 

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A SGP-21
São Paulo, 26 / 11 / 08

RECEBIDO SGP-21
Em 26 / 11 / 08
às _____ horas.


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº-s 408

Em 05 / 01 / 2009

Lizia Oshiro 
Técnico Administrativo
RF 11.000



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 02
do processo nº 01-495/06
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020

Folha nº 02
do processo nº 01-495/06
Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020

São Paulo, 26 de novembro de 2008.

Memo SGP - 2 nº 109/2008

Ao Nobre Vereador

SENIVAL MOURA (PT)

O PL nº 0495/2006 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2


27-504
27/11/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01 - 495 de 2006

05/01/2009

(a) Sq

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

MFN: 69645

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 08 fls.

Arquivado em 08/01/09

O Func.º Ubirajara PF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

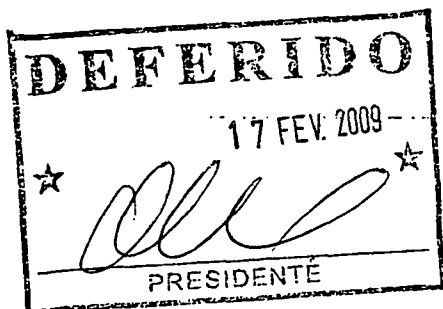
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 09.124 Folha de Informação
sob nº 13 09/03/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do Processo
nº 01.6495 de 2006
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



13 - RDS
13- 00129/2009

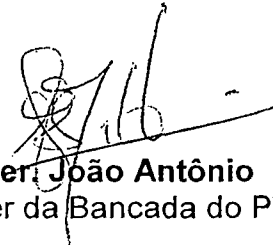
REQUERIMENTO "D" Nº

/2009

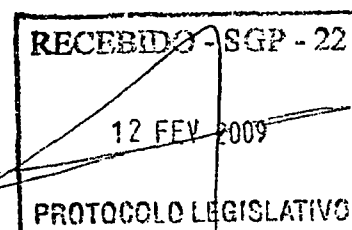
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos Nobres Vereadores da **BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES**, incluindo os ex-vereadores.

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

RECEBIDO - SGP - 22
12 FEV 2009



**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Vereador (a)	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008
ARSELINO TATTO	PL 276/92	PL 80	PL 183	PL 228	PL 159	PL 36
	PL 1318/95	PL 562	PL 618		PL 171	PL 105
	PL 58/96	PL 572	PL 799		PL 512	PL 114
	PL 430/96				PL 777	
	PL 619/96				PL 801	
	PL 689/96					
	PL 824/96					
	PL 70/97					
	PL 407/98					
	PL 154/99					
	PL 401/01					
	PL 536/01					
	PL 542/01					
	PL 552/01					
	PL 575/02					
	PL 606/02					
	PL 456/03					
		2004	2005	2006	2007	2008
CHICO MACENA			PL 193	PL 39	PL 41	PL 646
			PL 470	PL 65	PL 123	
			PL 567	PL 229	PL 147	
			PL 568	PL 350	PL 216	
			PL 570	PL 351	PL 252	
			PL 571	PL 365	PL 394	
					PL 433	
					PL 467	
					PL 512	
					PL 553	
		2005	2006	2007	2008	
DONATO		PDL 25	PL 409	PL 06	PL 016	
		PDL	PL 584	PDL 010	PL 126	
		042	PR 024	PL 161	PL 141	
		PL 091		PL 470	PL 316	
		PL 155		PL 486	PL 320	
		PL 274		PL 558	PL 330	
		PL 383		PL 743	PL 393	
		PL 681		PLO 009	PL 395	
		PL 682		PL 801	PL 416	
		PL 817		PL 825	PL 432	
					PL 436	
					PLO 003	
					PLO 004	
					PL 638	



Bancada de Vereadores

Folha nº 14 do Processo

2008

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	Assistente Parlamentar
CHAGAS	PL 29 PL 380 PL 563	PL 131 PL 149 PL 239 PL 490 PL 556 PR 04		PL 37 PL 41 PL 61 PL 72 PL 130 PL 131 PL 289 PL 325 PL 454 PL 585	PL 186 PL 333 PL 337 PL 338 PL 339 PL 468 PL 512 PL 585 PL 683 PL 684 PL 691 PL 709 PL 745 PL 771 PL 844 PL 845 PDL 65 PDL 95 PLO 03 PLO 05 PLO 08	PL 09 PL 107 PL 108 PL 219 PL 258 PL 259 PL 353 PL 382 PL 383 PL 384 PL 385 PL 463 PL 464 PL 583 PDL 57	João Roberto Ferreira 19/08 RF 100.702 20/08 21/08 22/08 23/08 24/08
	1991	2000	2001	2002			
ÍTALO	PL 369	PL 04	PL 436	PL 188 PL 190 PL 192			
	Anos Anteriores	2004	2005	2006	2007	2008	
JOÃO ANTONIO	PDL 31/04 PR 44/2003 PL 850/03 PL 796/03 PL 601/03 PL 526/03 PL 525/03 PL 471/03 PL 433/03 PL 161/03 PL 46/03 PL 751/02 PL 589/02 PL 553/02 PL 552/02 PL 467/02 PL 459/02 PL 436/02 PL 416/02 PL 280/02 PL 203/02 PL 33/02 PL 697/01 PL 245/01 PL 283/99	PL 47 PL 65 PL 243 PL 317 PL 385 PL 555	PL 279 PL 512 PDL 121 PDL 97 PDL 14 PR 18	PL 205 PL 632 PL 652 PL 667	PL 854 PL 598 PL 597 PL 596 PL 595 PL 594 PL 512 PL 400 PL 399 PL 189 PL 180 PL 120 PL 117 PL 84 PL 83 PR 14	PL 441 PL 240 PL 239 PL 169 PL 168 PL 25 PL 24 PL 23 PDL 13	



Bancada de Vereadores

Forma nº 12... do Processo
nº 0123456789
Assistente Parlamentar
RF 100.702

	2003	2004	2005	2006	2007	2008
ZELÃO	PL 281 PL 243 PL 244 PL 245 PL 280 PL 647 PL 856	PL 31 PL 214 PL 217	PL 278 PL 299 PL 322 PL PL	PL 01 PL 661 PL 18 PL 489 PL 641 PL 27	PL 09 PL 10 PL 329 PL 692 PL 120 PL 330 PL 331 PL 332 PL 345 PL 644 PL 645 PL 658 PL 688 PL 698 PL 749 PL 750 PL 776	PL 058 PL 063 PL 064 PL 086 PL 087 PL 088 PL 092 PL 093 PL 094 PL 095 PL 096 PL 102 PL 103 PL 104 PL 162 PL 167 PL 176 PL 191 PL 260 PL 317 PL 318 PL 470 PL 482 PL 483 PL 505 PL 506 PL 609 PL 610
SENIVAL				PL 184/06 PL 359/06 PL 475/06 PL 476/06 PL 495/06 PL 502/06 PL 510/06	PR 14/07 PDL 78/07 PL 120/07 PL 168/07 PL 224/07 PL 349/07 PL 440/07 PL 542/07 PL 566/07 PL 627/07 PL 843/07	PDL 29/08 PDL 80/08 PL 207/08 PL 315/08 PL 346/08 PL 347/08 PL 348/08 PL 349/08 PL 350/08 PL 486/08 PL 487/08 PL 573/08



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 01-045 de 2006, 09.03 / 09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04.103 / 2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 129 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 09 de 03 de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

SGP 71

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 14 e 15
Em: 23/05/2009
Ass: Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº <u>14</u>	do Proc.
Nº <u>01-0495</u>	de <u>2006</u>
<i>Maria José de Oliveira</i> Maria José de Oliveira Técnico Administrativo RF 10.940	

São Paulo, 12 de maio de 2009.

Memo SGP - 2 nº 33/2009

Ao Nobre Vereador

SENIVAL MOURA (PT)

Tendo em vista o memo de fls. 07, em que V. Exa. foi notificado quanto ao parecer de ILEGALIDADE emitido pela comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL nº 495/2006 de sua autoria e em face do arquivamento do referido PL, nos termos do art. 275 do Regimento Interno, informo V. Exa., caber, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo restante de 8 (OITO) dias.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

*12/5/09
Sabino*



Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

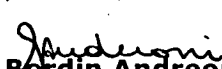
Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 01-0495 de 20 06 21/05/2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 07 (sete) dias no qual não foi apresentado recurso.

21/05/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

[Faint handwritten notes and stamps at the bottom left of the page]

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 16 06/10/09
LUCAS MARCEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



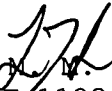
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-495 de 2006 06/10/2009


.Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 09/03/2009
Arquivado novamente em 06/10/2009
Com 16 fls.
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234